

O DIREITO DOS RÚSTICOS E O PROJETO CIVILIZADOR – UM ESTUDO SOBRE O BANDITISMO RURAL NO BRASIL

Célia Nonata da Silva*

Introdução

Quaisquer análises que incidam sobre os aspectos da violência devem fazer menção a sua separação e distinção nos seus vários níveis formais e paradigmáticos. Os estudos requerem primeiramente uma discussão sobre o conceito e diferenciação das formas de violência coletiva e das variáveis da violência cotidiana, que incidem sobre a temática apresentada. Assim, devemos deixar claro que o estudo da violência envolve reflexões e análises sob uma variante de aspectos identificados desde os conflitos sociais – que configuram tanto nas formas da violência coletiva, identificadas com os conflitos trabalhistas, os conflitos de classe, os conflitos de terras – ao homicídio. Além

disso, subentende-se que o crime reporte a uma esfera dos estudos da violência, condicionada ao uso extensivo do poder e da força de um indivíduo sobre o outro, levado a um nível de constrangimento até o homicídio. A organização ou racionalização deste tipo de violência cotidiana condicionam a outra temática identificada como banditismo, crime organizado, máfia ou quadrilha, todos identificados como comportamentos desviantes de um código penal.

Entretanto, em uma determinada sociedade a resolução dos conflitos pode ser condicionada por uma prática jurídica local. Assim, a exemplo do Brasil, os conflitos agrários envolvem a prática costumeira do pistoleirismo como limite clássico da intolerância e ou de-

* Doutora em História e Culturas Políticas pela UFMG. Pesquisadora do IICA/NEAD. Professora e Coordenadora do curso de História da Faculdade Estácio de Sá de Belo Horizonte.

fesa das propriedades rurais. Com efeito, as nossas análises irão contemplar apenas as formas de violência cotidiana delimitadas pelo banditismo rural, que podem ou não ser resultantes dos conflitos agrários no país. Certamente, envolvem relações de poder local e sua manutenção pelos domínios territoriais conquistados, além das redes de solidariedade e de características socioculturais peculiares ao meio rural. Lamentavelmente, muitos autores enfatizam a atuação do crime organizado nos centros urbanos, incidindo em suas análises sobre dados quantitativos do narcotráfico, principalmente nos centros do Rio de Janeiro e de São Paulo. Com efeito, o crime organizado detém atualmente as referências de pesquisas e análises acadêmicas sobre o tema da violência, diminuindo o espaço de interesse e argumentação para outras possibilidades de argumentação sobre as formas de banditismo no país.

O criminoso identificado

No século XIX, as análises sobre as atividades criminais começaram a ser resultantes do interesse público burguês em cercar as formas de agressividade, e os defensores do liberalismo em redirecioná-las ao mercado (SHNNER, 1992). A instrução patrocinada pelo Estado era promover a eliminação do comportamento rude e apaixonado pela difusão do Projeto Civilizador norteador da boa conduta e dos hábitos de polidez. A masculinidade seria redirecionada em normas da racionalidade pública, mas os estudos incidiram drasticamente sobre os bêbados da classe trabalhadora, que devido às flutuações do mercado de trabalho, afogavam o seu desespero e a sua miséria nas bebidas como único recurso. Essa relação entre os hábitos de bebedeira, o aumento de crimes, as desordens sociais e a oferta do mercado de trabalho favoreceu as análises e estatísticas de pesquisadores do século XIX, tornando significativa a relação crime-prosperidade *versus* uma economia de miséria. Em 1977-1987, as análises de Philips e Emsley¹ demonstraram não haver muita diferença entre uma classe criminal desonesta e um honesto

operário – já que esta ‘marginália’ vivia em constante suspeita. Roger Lane, Yue-Chim Wong e historiadores como Willian Taylor e John E. Kicza são exemplos de estudiosos que tem relacionado à violência interpessoal e a incidência de crimes aos hábitos de bebedeira nas sociedades ocidentais e colônias em particular.²

A partir da década de 1960 com a história social, influenciada pelos estudos sociológicos, os trabalhos acadêmicos interessaram-se pela violência direcionada aos movimentos sociais e a exploração da classe operária. Isto de certa forma possibilitou o surgimento de outras perspectivas, utilizando-se de uma releitura sobre o aparato conceitual marxista e a nova ênfase sobre os estudos culturais, em especial para as mudanças sociais. A historiografia desenvolvia, então, estudos buscando compreender os movimentos sociais e, principalmente, a violência coletiva. Dentre estes trabalhos as teses de Charles Tilly (2004), Hobsbawm (1976), Thompson (1997) e Ted Gurr (1994), transformaram a historiografia contemporânea, buscando não apenas a correlação dos elementos culturais, mas as mudanças sociais interagidas às relações de dominação e do poder público. Assim, a história social proporcionou mudanças na historiografia, consolidando uma referência conceitual fundamentada em novos aportes teórico-metodológico fornecido por Fernand Braudel, Michel Foucault e Pierre Bourdieu. Os oprimidos, os marginalizados, as mulheres, os vadios, todos aqueles que foram excluídos da história, começavam a ressurgir do passado. Do conceito de ideologia, que emanava da relação “dominantes-dominados”, a História Nova buscou inserir as noções de mentalidade, imaginário e inconsciente coletivo, abrangendo o aspecto cultural. Tudo isto sem perder de vista a relação existente entre a estrutura, as relações de dominação e a cultura como hábito e comportamento. A partir daí, as análises da violência interpessoal tem se concentrado em dois modelos interdependentes: a violência instrumental (racional) que se traduz enquanto abordagem quantitativa. Assim, considera-se apenas os

O direito dos rústicos e o projeto civilizador – o banditismo rural no Brasil

Célia Nonata da Silva

índices de homicídios como indicação do grau de violência nas sociedades passadas. Um aumento ou declínio da proporção de homicídios nas dadas culturas traduz-se em resultados variáveis nos níveis de violência. A outra abordagem qualitativa, por sua vez, situa-se no estudo da violência impulsiva e suas variáveis culturais.

A ênfase da pesquisa qualitativa situa-se no campo do comportamento moral e ritual dos indivíduos; assim como o significado contemporâneo atribuído aos atos violentos. Segundo Spierenburg (1994), a obra de Natalie Davis (1995) foi pioneira nesse tipo de estudo. Ao analisar a violência enquanto atos simbólicos para a purificação da comunidade francesa no século XVI, Davis buscou não apenas constatar um fato histórico, mas problematizar a manifestação da violência inserida dentro de um código moral religioso. Os estudiosos dessa linha têm proclamado que, até meados do século XVIII, a vida social dos indivíduos, suas atitudes e comportamentos eram moldados de acordo com as normas de conduta e as regras morais que caracterizavam o Antigo Regime, cujo teor valorativo se evidenciava tanto nos laços amorosos, quanto nas relações de ódio. Assim, elementos culturais passaram a ocupar as análises da violência cotidiana nas sociedades europeias pré-industriais, relacionando-a aos conceitos de honra, infâmia, insultos e até às celebrações festivas vigentes em sua época.

Junto às análises de Pieter Spierenburg, os trabalhos de Juian Pitt-Rivers, Bruno Lefebvre, Robert Muchembled possibilitaram uma nova interpretação sobre a manifestação da violência interpessoal, no século XVIII, cujos resultados demonstram uma relação íntima entre a agressividade humana, o conflito e a exigência em se manter um espaço de aparências sustentado pela honra. A conduta violenta dos indivíduos objetivava não apenas a manutenção de uma posição de destaque diante dos demais. Buscava-se, antes de tudo, a distinção pessoal e as propriedades resguardadas. No cotidiano, percebem-se os elementos valorativos imanentes às culturas e essências às

relações sociais e humanas. A descoberta dessas noções valorativas pela historiografia possibilita a um novo entendimento das formas mais corriqueiras do viver em sociedade e a conjugação destas com a manifestação da violência, constatando-se não apenas os fatos históricos cruéis e sangrentos, mas uma trama histórica intimamente relacionada com as necessidades do homem.

Com efeito, tanto a violência racional que possui uma orientação estratégica de meios e fins quanto à violência impulsiva podem, de acordo com o contexto histórico, orientarem-se, cada qual, por um código ritual e simbólico das comunidades. Elementos culturais como moral, ética, rituais, elementos simbólicos, as noções do lícito e o ilícito podem (e devem) ser utilizados na análise dos incidentes violentos de uma determinada sociedade, como defende Pieter Spierenburg. Para esse historiador, porém, a tendência atual é a de uma marginalização crescente dos aspectos rituais da violência e uma ênfase progressiva no caráter instrumental da ação violenta – o que tem produzido análises superficiais e meramente estatísticas que não respondem à complexidade de tal fenômeno, pois, a análise da violência exclusivamente abordada em seu caráter quantitativo, por meio de indícios documentais judiciais, apresenta inúmeros problemas: veracidade das fontes, poucos indícios, mudanças nas atitudes públicas de repressão e nos padrões dos crimes cometidos, aumento da população, sem mencionar as variações da economia, que influenciam as atitudes de sobrevivência dos agrupamentos humanos. Autores que se inserem nessa perspectiva, sustentados pela tese de Norbert Elias sobre o processo civilizador, reiteram, através de evidências documentais, um acentuado declínio dos homicídios, a partir do século XVII, e que se estende até o Oitocentos.

De acordo com Elias (1998), a personalidade dos indivíduos se transforma conforme as mudanças nas sociedades mais complexas. Notadamente, a monopolização da violência se fez pela atuação crescente do Estado, acompanhada pela organização de uma força policial e por um processo sociopsicológico de

pacificação do instinto agressivo. Os tratados de boas maneiras, que passam a circular no século XVII, são obras de uma nova aristocracia de corte, que se formou, aos poucos, a partir de elementos oriundos de uma camada social de comerciantes abastados. Como aristocratas, eles desenvolveram um novo código de comportamento e conduta, baseada no controle das pulsões agressivas, que teve por objetivo um *status* social dentro da sociedade de corte. Com a emergência dessa classe burguesa ao poder, o princípio moderador e repressor das pulsões humanas desenvolveu-se concomitante à mudança gradual de um sistema feudal ao sistema capitalista. Com a lenta ascensão do Terceiro Estado, os roubos, as rixas, a pilhagem e outros crimes cometidos em nome da honra vão se tornando fatos de menor importância em face da grande transformação dos hábitos que se processava. Portanto, começava a se estruturar dentro do Estado Moderno a função de manter a ordem, por meio dos instrumentos de coerção a justiça, dispensando os velhos costumes tradicionais que valorizavam a honra.

Sustentado pelos estudos de Elias (1998), Gurr (1994) elaborou suas interpretações sobre a violência interpessoal, no longo período que vai do século XVI ao XX, revelando mudanças significativas na incidência de crimes violentos. Em fins dos séculos XVIII e início do XIX, verifica-se, por meio dos documentos de cartórios, um declínio nas taxas de crimes, motivado tanto pela mudança nos comportamentos individuais, quanto pela disposição do Estado em punir e criar novas leis que assegurassem a ordem social frente à agressividade humana. Afirma Gurr que essa evidência na mudança de comportamento, sugerida por Elias, pode ser constatada pelo exame da documentação cartorial. Essa progressiva sensibilização dos indivíduos, concomitante à criação de novas leis de punição, foi um fator decisivo para uma mudança efetiva de valores durante o século XIX: *Because of increased sensitization to interpersonal violence, any long-term upward trend in assault, especially prior to the twenty century, is prima facie suspect as an indicator of change in*

social behavior. (GURR, 1994, p.42-44). A mudança que se processou com as alterações substanciais no Código Penal no final da era moderna, buscando estigmatizar ainda mais os atos criminais e os criminosos, de maneira alguma conseguiu afastar da nova sociedade o fantasma da violência, pois, como nos demonstra Peter Gay (2001), até o duelo – uma prática condenada entre os homens da época moderna, por sua intensa crueldade e barbárie – persistiu clandestinamente nos meios acadêmicos e dentro das elites intelectuais ao longo do século XIX.

As relevantes contribuições para os estudos da violência cotidiana definiriam seus paradigmas metodológicos e conceituais com a diferenciação entre criminalidade e banditismo, levando-se em consideração muitos elementos culturais significativos. Disso resultou a diferenciação do fenômeno criminalidade e banditismo para os movimentos sociais, tornando-se mais transparente as definições com a publicação da obra “Bandidos”, em 1971, por Hobsbawm.

Hobsbawm: um marco diferenciador

Hobsbawm influenciou não apenas a historiografia, mas a criminologia latino-americana a partir dos modelos de interpretação, tanto para formas de banditismo individual, como para grupos marginais. A história e outras áreas do conhecimento humano se mostraram bastante influenciadas pelas argumentações do autor, buscando concentrar suas análises nos comportamentos dos bandidos e dos marginais, inserindo-os no seu contexto social e histórico. Dentre estes trabalhos o personagem memorável e com maior recorte de pesquisas foi, sem dúvida, a figura de Lampião e seu bando. Em segundo lugar o bandido Antônio Silvino toma parte dos interesses acadêmicos. As façanhas de Lampião, o bandido no cangaço, foram buscadas pelos historiadores e sociólogos, interpretando a marginalidade como um fenômeno do sertão nordestino brasileiro, num contexto social de miséria e pobreza, bem como das articulações das famílias tradicionais do nordeste brasileiro³.

O direito dos rústicos e o projeto civilizador – o banditismo rural no Brasil

Célia Nonata da Silva

A tese de Hobsbawm consiste em dois esquemas fundamentais para o fenômeno: o meio rural enquanto ambiente propício à origem e atuação dos bandos; e a constatação deste meio social como necessariamente pré-capitalista. A sugestão do autor é de que o banditismo social possa ser interpretado mais como um mecanismo de articulação para o protesto social, alicerçado no meio rural, do que apenas tumultos cotidianos,

encarados como criminosos pelo senhor e pelo Estado, mas que continuam a fazer parte da sociedade camponesa, e são considerados por sua gente como heróis, como campeões, vingadores, paladinos da justiça, talvez até mesmo como líderes da libertação e, sempre, como homens a serem ajudados e apoiados. É essa ligação entre o camponês comum e o rebelde, o proscrito e o ladrão que torna o banditismo social interessante e significativo (HOBBSAWM, 1971, p.11).

Isso sugere, por sua vez, que os bandidos sociais *aqueles que a opinião pública não considera criminosos comuns* (HOBBSAWM, 1971, p.10) não são apenas indivíduos localizados num espaço geográfico identitário, mas que são determinados por este meio tradicional pré-capitalista. Suas ações de rebeldia e revolta são formas de movimentos camponeses tradicionais, que normalmente eram tidos pela população rural como símbolos de justiça e resistência contra o regime, tomando algumas vezes um caráter de revolução. Entretanto, Hobsbawm demonstra que, embora o bandido se tornasse símbolo de libertação para o povo, por seu comportamento heroico e justiceiro, seus projetos não alcançariam à condição de serem politicamente considerados revolucionários:

Como indivíduos, são eles menos rebeldes políticos ou sociais, e menos ainda revolucionários, do que camponeses que se recusam à submissão, e que ao fazê-lo se destacam entre seus companheiros; ou são, ainda mais simplesmente, homens que se vêem excluídos da carreira habitual que lhes é oferecida, e que, por conseguinte, são forçados à marginalidade e ao crime (HOBBSAWM, 1971, p.18).

O mundo rural é visto por Hobsbawm como espaço cultural adequado, em qualquer sociedade, às formas de banditismo, por deter alguns valores morais como a honra e a unidade cultural como base de uma tradição político-cultural. Portanto, entende-se o espaço rural como áreas que guardam costumes populares e resguardam a unidade comunitária por meio da família, dissociadas do movimento frenético dos mercados populares dos centros urbanos.

Mesmo considerando o fenômeno presente em qualquer época e lugar, Hobsbawm circunscreveu um tempo histórico para o aparecimento e o fim do banditismo rural. O século XVIII seria este delimitador de águas. Até esse período, os criminosos, bandoleiros e salteadores de estradas não possuíam um comportamento predisposto a se associarem aos movimentos de revoltas, motins e rebeldias. Esta ação, entretanto, apresenta-se como um elemento paradigmático e diferenciador para os bandos de salteadores e as quadrilhas de bandidos, detectada a partir do século XIX – um fenômeno resultante do processo de transição entre a tradição e a modernização, próprio do contexto histórico do sistema capitalista. A transição das sociedades tradicionais para o mundo capitalista é entendida como avassaladora para as formas de banditismo e da banalização da criminalidade, bem como para as formas de comportamento agressivo e desordeiro no meio urbano. A mudança de comportamento na modernidade insere-se numa perspectiva de aquisição de identidade e pertencimento ao novo mundo civilizado, testemunha da evolução da racionalidade humana e do progresso econômico. Uma reação conceitual atravessa esta mudança, impondo novas concepções para as formas estéticas da arte, das representações simbólicas, das mentalidades e costumes cotidianos até então condicionados por uma visão de mundo tradicional. A modernidade e os movimentos do modernismo vieram quebrar justamente esta redefinição de valores e ética, percebendo o mundo como o ápice das oportunidades do homem, redefinido em sua condição humana. O par

antigo-moderno tornou-se um modelo paradigmático para as análises das condições históricas e sociopolíticas das diversas sociedades capitalistas.

Outro elemento agregado às análises dos bandidos em Hobsbawm é a associação crime-pobreza, como condicionante para as formas de criminalidade. Para o autor, a noção básica é de que os indivíduos só se tornam 'foras da lei' por não encontrarem melhores condições de trabalho e se verem excluídos do sistema, sendo forçados à carreira do crime. Ainda, outra condição a ser analisada na obra 'Bandidos' diz respeito ao comportamento marginal. Destituídos de qualquer programa coletivo e ação racional, os bandidos foram interpretados como indivíduos desprovidos de racionalidade e de movimentação coletiva para a ação política. Há uma disposição, na obra, para uma situação histórico-contextual calcada numa determinação interpretativa em que os indivíduos estão inseridos num meio social e cultural determinado. Desses dispositivos interpretativos, há, pois, um (pré)conceito em se considerar os bandidos como homens que não sabem o que fazem, e sem relações clientelares, e, se agem, apresentam ações irracionais e de rebeldia que, portanto, incorrem na lei. Ações inconsequentes e intempestivas, movidas pelo ódio aos indivíduos e à sociedade, já que tais indivíduos não operam segundo um propósito político ou social.

Entende-se, pelas argumentações do autor e dos trabalhos acadêmicos posteriores em sua linha interpretativa, portanto, que o fenômeno social do banditismo possui ontologicamente uma característica pré-política⁴. Necessariamente, para Hobsbawm o banditismo é um fenômeno cuja ação infringe a lei pela liberdade de escolha que irá ter fora da obediência à autoridade pública e ao mundo do trabalho. Com isso, os bandos e *gangs* são analisados como grupos que irão atuar, conseqüentemente, à margem de qualquer ordem econômica legal e política, exercendo o contrabando, o tráfico e, em alguns casos, a autoridade de mando de homens que se fizeram respeitar pelo medo. Foram homens

que, ao roubarem o papel do Estado, em algumas localidades pelo uso da valentia em defesa da honra pessoal, institucionalizaram a violência em seu meio social, valendo-se das regras criadas pelos mesmos, tidos como valores morais a serem seguidos. Nas sociedades tradicionais camponesas, formaram-se grupos de atuação marginal com características comportamentais semelhantes às dos homens honrados, pela preservação da honra pessoal, por meio do uso da crueldade e da bondade, em doses certas.

Dos arquétipos Hobsbawmianos, as lendas populares de Hobin Hood, Joaquin Murieta e de Pancho Villa constituem, ainda, matrizes para a interpretação dos fenômenos de criminalidade latino-americana. O Ladrão Nobre, tido como um dos heróis das baladas populares na Europa, tem sua ação fundamentada na justiça a ser restabelecida. Sendo, portanto, vítima de injustiças, ele terá seu papel legitimado pela promoção da equidade social. E, como todo indivíduo injustiçado, retira dos ricos para dar aos pobres. A moderação no uso da violência e nas ações cruéis, uma forma de bondade e popularidade justa, um o tipo de romantismo da visão de mundo e a caridade são elementos essenciais para identificar o ladrão nobre. Um outro tipo de bandido é o vingador, que também possui uma característica heróica. Esse herói, contudo, tem nas suas ações não apenas a bondade e a caridade, mas o terror e a crueldade, que sabe repartir bem na comunidade. Não são vistos como indivíduos que espalham a justiça. Elaboram, eles próprios, o universo ético em que atuam, numa mistura entre o ladrão nobre e o monstro. A honra pessoal sempre será ilibada, pela mostra de valentia e crueldade. Muitos ingressaram nos movimentos rebeldes das primeiras décadas do século XX, como Salvatore Giuliano, Pancho Villa e outros tantos imortalizados pela história. Poderíamos afirmar que esses bandidos são verdadeiros Titãs. Eles, que roubam a autoridade e poder, instauram uma nova ordem que lhes é própria, mesmo que por pouco tempo, inovando, destruindo e criando outras possibi-

O direito dos rústicos e o projeto civilizador – o banditismo rural no Brasil

Célia Nonata da Silva

lidades. Por fim, os Haiduks são auxiliados pela comunidade e dela têm todo o respeito, contudo, não se comprometem com rebeliões, já que são salteadores por profissão. São anônimos na história, uma vez que a sua trajetória apresenta poucos tumultos e poucas glórias. Resumidamente, Hobsbawm apresenta os modelos de banditismo calcado num segmento social convencional – o campesinato rural – e, o seu *modus vivendis* como uma situação regular, cuja ação coletiva se vê padronizada por este ambiente propício ao surgimento de grupos e indivíduos marginais, que fogem às regras sociais. Isto seria questionado mais tarde principalmente com o desenvolvimento dos estudos culturais na historiografia atual.

Novas perspectivas Latino-americanas

Os estudos atuais imersos na perspectiva de uma renovação da história política, originada pela possibilidade em se construir uma aproximação entre o cultural e o político, definida pela cultura política, permite-nos discutir duas possibilidades de análises: uma vertente que leva em conta os objetos tradicionais da História Política, tais como: Estado, Instituições, Elites, Partidos, e uma outra em que pesa a exploração de novos objetos como imaginário político, semiótica, representação de poder, e outros. Assim, para identificar as culturas políticas, pode-se ter um “conjunto de normas, valores, atitudes, crenças, linguagens e imaginário, partilhados por determinado grupo, e tendo como objeto fenômenos políticos” (MOTTA, 1996, p. 83-91). E, como exemplos de fenômenos políticos seriam os ritos, os símbolos, os comportamentos e valores, que, agregados à cultura, tornam-se objetos e recortes investigativos pelo campo da historiografia. Com relação às elites, tem-se verificado o surgimento de um comportamento que pode se estender fora do âmbito político-estatal como domínio, capaz de abarcar a marginalidade, com extensas redes de contrabando e outras formas ilegais para a sobrevivência ou simplesmente a manutenção de poder. As análises sobre banditismo recentemente têm levado em conta as possi-

bilidades e oportunidades das culturas políticas, revelando as formas de comportamento e a possível ‘simbiose’ entre os fora da lei e os guardiões da lei.

A repercussão dos estudos fundamentados nas análises das culturas políticas tem contribuído para que, recentemente, autores revisionistas sobre o tema do banditismo e da criminalidade, como Anton Blok (1972), Richard Slatta (1987), Billy Jaynes Chandler (1978;1987), Phillips Dretha (1987), Pat O'Malley (1979), Paul Vanderwood (1981), Rosalie Schwartz (1989), Linda Lewin (1979;1987), Richard White (1981), Judy Bieber (1999;2001) e muitos outros, passam questionar a obra de Hobsbawm tanto no sentido teleológico-evolutivo do banditismo – a sua consideração teórica de uma matriz do comportamento marginal como pré-político –, quanto para a associação entre os movimentos de resistência e revolta, imbricados ao fenômeno no contexto da transição para a modernidade. A importância da dimensão estrutural sociopolítica tem sido amplamente analisada por esses autores, como um dos elementos fundamentais para o desenvolvimento do fenômeno, levando-se em consideração os aspectos históricos e regionais.

Destarte, o banditismo passou a ser interpretado com certo distanciamento das formas romantizadas da literatura de época e dos modelos conceituais evolutivos. Os bandidos e as quadrilhas foram (re)interpretados como grupos marginais, quando o seu comportamento e a sua moral, ao infringirem o código jurídico e penal, foram considerados inadequados ou anormais⁵ pela sociedade da época. Se movidos pela frustração econômica ou não, a resistência do bandido sempre será à justiça e à autoridade, sem qualquer proposta de reformas sociais, ideais nacionalistas ou nativistas, que deles possam emanar. O que se tem verificado são ações mercenárias e venais, disseminadoras do terror e do medo na sociedade em determinadas regiões.

O'Malley (1979), ao estudar a gang Ned Kelly na Austrália, durante o século XIX, percebeu que suas expectativas escapavam aos modelos de Hobsbawm. Mesmo que

Kelly tivesse uma afinidade eletiva com a comunidade rural pobre, suas ações eram fortemente organizadas e violentas. Havia uma rede entre os fazendeiros, a polícia e o bando. Em outras palavras, além dos fatores sociais e políticos intervirem nas condições dos fora da lei, o problema também é perceber a atuação da administração como agente de eliminação ou não do problema. Bieber (2000) trouxe grande contribuição às análises latino-americanas e principalmente para a historiografia brasileira, quando de seus estudos sobre a violência e a criminalidade no norte de Minas Gerais, especificamente Montes Claros, Paracatu, Januária e outras localidades nas primeiras décadas do século XIX, inserida num jogo político local, pois, ao analisar os índices da criminalidade na região mineira no início do Oitocentos, a autora verifica a presença de redes de favores e clientelismos entre os coroneis e fazendeiros do norte de Minas e alguns bandidos ou capangas da região, de cuja atuação valiam-se sempre os homens de posse nas épocas de eleições, contribuindo para uma política corrupta. Bieber argumenta que as épocas de eleições no império foram sempre períodos em que ocorreu uma intensificação de crimes e homicídios na região, caracterizados por um comportamento típico do sertão mineiro, baseado no desafio para manter a honra – componente da virtude enquanto *status* e de classe social elevada. A honra foi buscada como motivação moral para o sistema eleitoral local funcionar de acordo com os objetivos das parentelas de poder.

Neste viés, Blok (1972) foi o primeiro a argumentar que Hobsbawm exagerou nos elementos de protesto e resistência identificados entre o campesinato e o banditismo, minimizando a importância da estrutura social e a ação de poder e jogo político dos marginais. Blok tende a aceitar uma análise em que se verifica uma interdependência entre camponeses, elites e bandidos. A relação cotidiana entre estes grupos se estabelece pela formação de redes de alianças e negociações entre facções da elite e a pobreza. Assim, o banditismo, enquanto fenômeno social, pode

permitir não apenas uma mobilidade entre as classes (ou grupos), como também uma solidariedade entre as mesmas.

Este argumento tem influenciado muitos trabalhos presentes na historiografia latino-americana, a partir da década de 1980, não obstante o peso da literatura de Hobsbawm influencie, ainda, alguns trabalhos, como os de Michel Schroeder, Abelardo Montenegro (1956) e Antônio Nunes (1998). Esses autores enfatizam tanto as relações entre o banditismo e criminosos comuns, quanto entre guerrilheiros armados contra a política dos governos, principalmente nos países latino-americanos. Nomes como os de Joaquín Murieta, Anastacio Hernández e Pancho Villa são reescritos pela história como heróis na cultura popular, posto que enfrentaram os inimigos do povo. Essa memória do ‘bandido herói’ associa-se intimamente ao fenômeno do caudilhismo latino-americano, durante o século XIX.

A grande refutação ao modelo de conceitos de Hobsbawm foi feita na obra do professor Richard Slatta (1987), cujos estudos referem-se, unicamente, às sociedades latino-americanas, contribuindo para a renovação da historiografia. O autor admite que o estudo do banditismo requer uma inovação metodológica, para que a percepção de alguns elementos considerados importantes, como o contexto político-cultural e as redes familiares, não escape à análise documental. São duas as bases teóricas principais para as suas análises. Primeiro, os bandidos não agem em defesa dos camponeses. Normalmente, são indivíduos independentes da comunidade, não bandidos sociais. Mesmo fornecendo proteção a esta sociedade, agem por interesses próprios. Depois, há que se constatar as inúmeras especificidades da América Latina apesar de uma mesma matriz cultural dada a partir das áreas de fronteira. Cada região possui elementos diferenciadores e idiossincráticos, o que caracteriza o fenômeno do banditismo como multifacetado. Assim, ao analisar o banditismo na Venezuela, o autor aponta para a formação de uma ‘classe’ específica chamada ‘llaneros’, cujas atividades e modo de vida de-

O direito dos rústicos e o projeto civilizador – o banditismo rural no Brasil

Célia Nonata da Silva

envolveram-se num ambiente cultural próprio às áreas de fronteira, definidas entre outros elementos como de “oposição à autoridade colonial centralizadora” (SLATTA, 1987, p. 35).

Para os Pampas Argentinos, os elementos formadores do banditismo levantam questões ligadas à corrupção e a falta de escrúpulos dos oficiais da administração colonial. Mitos como Martín Fierro, Juan Moreira e Santos Vega foram perpetuados pela literatura da resistência, por parte da massa rural e classe média à ferocidade modernizadora, excedendo a realidade histórica. Assim, Slatta (1987) tem buscado demonstrar a existência de uma interação entre o bandido e o poder local, por meio de formas ilícitas de atuação, cujas raízes podem advir dos tempos coloniais. Dessa aliança entre o poder público e o mundo da criminalidade surge uma estrutura de dominação formada a partir da solidariedade entre as elites e os bandos, legitimados pela população local. A natureza de tais ajustes e pactos entre o poder e os marginais tende a transformar o banditismo em parte integrante de um complexo político-cultural que envolve uma rede de solidariedade vingativa, roubos, formas ilegais de ganho, como o contrabando, rivalidades políticas e pessoais e até a formação de motins. Nesse aspecto, as discussões levantadas pelos estudos de Slatta têm-se dirigido, principalmente, à dimensão política do banditismo, registrando uma conceituação do fenômeno para além da noção de pré-político ou arcaico. São formas limitadas de conscientização e organização, cujo poder e atuação têm sido quase sempre manipulados pelas elites e famílias tradicionais ao longo da história.

É nesse caminho que Lewin (1987) analisou o bandido Antônio Silvino no Brasil. Embora a popularidade de Silvino ainda vigore na literatura como homem da honra e do bem, comparando-o a Robin Hood, a autora desmonta o mito lendário do cangaço. Os seus estudos não se descuidam do contexto sociopolítico do sertão nordestino. Ao contrário, estão necessariamente associados à estrutura da patronagem e às redes de solidarie-

dade no sertão, existentes para a autora. *A natureza das relações de patronagem local foi determinante na formação de um curso para a configuração de um tipo de dominação, cujo tipo de autoridade – o ‘coronel coiteiro’ – alinhava-se ao banditismo* (LEWIN, 1987, p. 70). Antônio Silvino adquiriu fama e poder desde os sertões do Ceará, Paraíba e Pernambuco. Aclamado pelo povo sertanejo como o “Governador do Sertão”, o herói fora da lei esteve envolvido em brigas de parentelas por poder, sem dispensar suas redes de influência e proteção. Ao analisar Antônio Silvino, a autora conclui que o banditismo foi parte importante para a estrutura de acomodação da autoridade local no sertão nordestino, e que as formas de violência, empregadas pelo cangaceiro, tanto são gestos de afirmação física na ausência de justiça e mudança positiva, como explicitam uma atração popular pela virilidade.

Também Chandler (1987) irá se ocupar do cangaço brasileiro, em especial da figura de Lampião. Ao elaborar sua análise, constata que o sertão nordestino, pela sua estrutura político-cultural, é um centro em que há uma continuidade de vinganças privadas, ocasionadas pelas tensões de poder de famílias tradicionais. Tais condições não fazem do cangaço uma situação inevitável, mas um local possível de atração para a criminalidade rural, que é uma consideração de todos os brasilianistas sobre o assunto em questão.

Por fim, nesta tentativa em esclarecer um pouco o banditismo, já existem alguns críticos para as análises revisionistas de Richard Slatta, Linda Lewin. Joseph examina tanto criticamente o modelo de Hobsbawm, que associa o banditismo social a um projeto de qualquer resistência camponesa, como os estudos da historiografia latino-americana, inseridos numa metodologia revisionista. A discussão de Gilbert se torna relevante quando ele se refere ao problema conceitual de Hobsbawm quanto ao fenômeno ser pré-político e *mais ou menos endêmico em sociedades camponesas ou rurais isoladas, com proporções de transformação via incorporação ao sistema econômico capitalista nas re-*

des legais do Estado-Nação (JOSEPH, 1999, p. 10), descaracterizando o sentido evolucionista da tese. Ele, contudo, tende a concordar com a ligação resistência-banditismo, constatada por Hobsbawm. Em contraste com as argumentações dos revisionistas, no que diz respeito às alianças dos bandidos com o poder político, Gilbert procura demonstrar outras análises interpretativas para o fenômeno do banditismo. Através de uma nova metodologia, o autor tem verificado que as ações reacionárias ao poder por parte de alguns bandidos na América Latina, durante o século XIX, podem ser interpretadas como as alianças e conchavos com o poder político e movimentos revolucionários para o contexto latino-americano. O que ele irá defender é a formação de redes de favores apenas em momentos politicamente atípicos, como os revolucionários – bandidos Pancho Villa e Pascual Orozco – suportes das elites locais no México. Este momento atípico da política será o propiciador de uma consciência espontânea da resistência rural. Para Gilbert detectar esse momento atípico é contumaz para os estudos sobre o fenômeno do banditismo.

Vale lembrar que alguns autores já buscavam interpretar a ação dos bandidos como algo diferenciado dos conceitos de Hobsbawm e também dos autores revisionistas, quanto às alianças e conchavos dos bandidos com o poder político, sendo atraídos pela perspectiva de uma possível posição de neutralidade das quadrilhas e bandidos⁶. A metodologia empregada tem procurado demonstrar que os grupos marginais e os bandos, mesmo fazendo alianças com o poder, permaneceram isolados – traço característico do banditismo. Exemplo contundente pode ser citado pelo trabalho de Thompson (1997) sobre o crescimento de uma atividade criminosa específica na Inglaterra Setecentista, a atividade Negra e a promulgação da Lei Negra pelo Estado Inglês decorrente desta constatação. Ao analisar a atuação das quadrilhas e dos criminosos, chamados Negros, que atuavam na floresta de Windsor e nos caminhos de Hampshire, o autor demonstra, dentre outros elementos, as práticas rituais como o pintar o

rosto e o uso de máscaras e outras vestimentas quaisquer pelos criminosos. Suas alianças pautavam-se na fidelidade e organização das ações dos bandos armados. Também, as classes que compunham as quadrilhas que eram diversificadas: havia o bando dos fidalgos e proprietários de terras, como o grupo dos carpinteiros, diaristas e plebeus. Este pertencimento social norteava suas estratégias de ação. O mérito do seu trabalho está em não tratar o crime e as “quadrilhas” de Negros como subgrupos e subculturas, mas em perceber que tais atividades criminosas e formação de bandos de transgressores tinham elementos culturais e sociais a serem destacados, e como o Estado e a justiça reagiram a tais atividades. Não obstante sua visão inovadora e ampla do objeto e seus elementos específicos, norteadores do trabalho apresentado, suas análises contrastaram com o modelo de Hobsbawm, pois,

Esses Negros não são absolutamente bandidos sociais (na acepção de E. J. Hobsbawm) e tampouco rebeldes rurais, mas apresentam alguns traços de ambos os tipos. São florestanos armados, impondo a definição de direitos a que a “gente do campo” se habituara, e também (como veremos) resistindo aos parqueamentos privados que usurpavam suas terras cultivadas, sua lenha para combustível e seus pastos (THOMPSON, 1997 p.77).

A partir deste esboço, conclui-se que alguns revisionistas, muitos deles brasilianistas, têm buscado reinterpretar a criminalidade latino-americana sob óticas não-marxistas, em que o banditismo passa a ser analisado como um fenômeno complexo, multivariado, governado por elementos socio-políticos, ambientais e culturais. Isto tem favorecido a ampliação das pesquisas na abordagem das culturas políticas, principalmente para o historiador, o o gestual, os comportamentos, crenças e os valores culturais são determinantes para uma coesão de grupos, que também são imbricados ao fenômeno político, revelando um sistema social complexo. Ainda, que as análises atuais sobre o fenômeno tenham levantado questões importantes sobre a formação de redes de poder

O direito dos rústicos e o projeto civilizador – o banditismo rural no Brasil

Célia Nonata da Silva

e seu sistema de redes clientelares de solidariedade – do sistema de patronagem e das estruturas de poder privado-, das parentelas e do poder das famílias influentes, do comportamento político e do desenvolvimento do sistema judiciário – tais elementos devem ser buscados como realidades sociais para o crime, servindo de sustentação para argumentações e análises interdisciplinares, capazes de descortinar os tipos de criminalidade em seus espaços socioculturais.

A historiografia brasileira

As produções da historiográfica brasileira foram muito influenciadas pelo paradigma marxista, enaltecendo as ações da violência no período colonial pelo sistema escravista. Tais análises foram influentes e recorrentes na historiografia brasileira⁷. Figuras como Antônio Silvino e Lampião integram os trabalhos sobre o Oitocentos no Brasil, que surgem por volta dos anos 1960 os quais trazem pouca relevância às análises históricas⁸. Os estudos concentraram-se nos chefes sertanejos, nos jagunços do sertão nordestino e no cangaço como poderes locais renegados, senão prestando serviços apenas em épocas de eleição. A obra de Abelardo Montenegro (1956) é exemplo típico de trabalhos que enfatizam a relação entre banditismo político e o herói, por meio da análise da figura de José Antônio do Fechado. Um grande fôlego viria com os estudos de Maria Sylvia de Carvalho Franco (1974) que realizou um trabalho importante na linha da História Social, ao analisar a existência de um código cultural no sertão paulistano do século XIX, baseado na valentia e na honra.

O código do Sertão apresenta elementos fundamentais à estrutura político-cultural tanto para o século XIX, quanto para o setecentos, pois se refere a elementos integradores do sistema cultural e mental da época, capazes de determinar o comportamento dos indivíduos. A agressão e os conflitos na área rural foram definidos a partir dessa matriz cultural, explicando os atos de desafio e rebeldia entre os homens, e os conflitos promovidos pelas relações de vizinhança, como

responsáveis pelas mortes cruéis e pelo aumento da criminalidade no sertão. Também Emanuel Araújo (2000) irá pesquisar os conflitos e desordens no sertão do país, logo no processo colonizador e a formação de um comportamento sertanejo, advindo do trato com a terra. Os sertões, principalmente os da capitania das Minas, configuraram-se em terras sem lei, devido às situações de vivência que ditaram as normas sociais, conferindo uma certa liberdade, devido ao fato de os centros de poder estarem longe destas zonas de fronteira, regiões de régulos e facinorosos que abusavam do poder e do mando. Pelo medo e venalidade da administração portuguesa, tais poderes organizaram-se de tal forma que já não eram mais submissos à coroa portuguesa. O sertão foi traçado como espaço de desordem e criminalidade naturais.

Já Ivan de Andrade Vellasco (2000), ao estudar a mudança nos padrões de criminalidade e violência, procurou demonstrar a presença de uma racionalidade da ordem política auferida pelo State-Building presente no Oitocentos brasileiro. As mudanças no Código Criminal de 1830 e, posteriormente, no Código do Processo Criminal, em 1832, na primeira metade do século XIX contribuíram para um controle do desvio e da moralidade, elementos significativos para as relações sociais principalmente no interior do país. As análises do autor centram-se na construção e consolidação do Estado brasileiro, efetivado principalmente pela mudança de seu sistema judiciário.

Recentemente, MELLO (2004) contribuiu para o tema identificando e classificando a atuação dos bandidos na esfera privada. Enfatizou o sertão como um lugar propício ao banditismo, dando ênfase a fronteira como propiciadora desta conduta. Além de relevar o rosto das maltas no contexto colonial mineiro não apenas como contrabandistas, mas bandos que mantinham relações com oficiais e homens da administração.⁹ Frederico Pernambucano propicia indagações mais acuradas quando analisa a estética da valentia, fugindo às análises precárias e taxativas quanto ao banditismo no nordeste. As suas análises possibilitam inda-

gações pertinentes quando elementos culturais são identificados como delimitadores de condutas e ações corriqueiras no sertão, compartilhadas pelo poder dos bandidos.

O Direito dos Rústicos: a longa duração da justiça costumeira

Não se trata aqui de reexaminar as bases em que as teorias da criminologia foram construídas, mas sustentar uma hipótese para o estudo do banditismo no país a partir de sua sustentação em longa duração. A percepção fundamental que as análises não podem prescindir de uma existência calcada nas redes complexas que envolvem o poder local, as rivalidades dos grupos de mando e as formas de solidariedades entre o poder privado do bandido e o poder público. Evidências mostram que os bandidos, mesmo manipulados pelas elites, têm sua ambição pelo poder e são capazes de sua estruturação em um domínio qualquer. Um tipo de poder fundado na disseminação do medo, nos rituais de crueldade e na conduta moral da valentia presentes nas áreas rurais. Daí emana o imperativo do respeito e da obediência, como é comum em todas as formas de banditismo. Este poder está alicerçado num tipo de dominação carismática regional.¹⁰ Então, podemos afirmar que o bandido busca seu espaço de dominação. Uma dominação primeira sobre o monopólio territorial. Se temporário ou não, dependerá da atuação dos bandos e da sua capacidade de organização, bem como, da capacidade de o bandido justiceiro atribuir valor a sua própria conduta e aos princípios éticos inseridos em sua rede de solidariedade e poder. Assim, a racionalidade é que orientará a formação e, conseqüentemente, a organização de tais grupos e indivíduos.

A existência das formas desse banditismo já são identificadas em terras coloniais no início do século XVIII. O sertão incontrolável, rebelde e tumultuoso. Covil de ladrões, bandidos e facinorosos que acalentava a vingança e o ressentimento de uns contra os outros. Mas a justiça era preterida por todos que habitavam os sertões. Ao lado da

cobiça que cercavam os mandões e os justiceiros tentavam restabelecer a justiça num mundo de conflitos em que todos se sentiam mais seguros com a presença de um valente e destemido para a proteção. Disto se valia a lei do mais forte no sertão. A este costume de proteção de homens valentes estruturou-se uma prática da vingança como tradição cultural, mantendo o mandonismo como um dos canais mais oportunos ao banditismo rural no país.

Percebe-se que ia se constituindo aos poucos, no meio rural, um tipo de indivíduo façanhudo e valente. O jagunço, então, foi o resultado da extensão das relações de poder entre o potentado (fazendeiro) e outros homens que trabalhavam para seu comando e, agindo pelas relações de confiança e 'servilismo', demonstrava esteticamente seu poder pelo facão e pelo chapéu de couro. O vaqueiro tornou-se símbolo de virilidade masculina e potencializador dos desejos de ordem e poder. Ora, esse poder deveria ser transcendente e superior.

Este homem valente foi uma criação necessária para o mundo do trabalho do fazendeiro, o potentado – necessidade advinda da grande propriedade rural – estendendo seu poder nas mãos destes homens, resolvendo os conflitos e combatendo os adversários pelas relações de mando. Estes braços de aluguel emergiam das relações conflitantes e eram produtos da teia que se formava entre os poderosos do sertão. Estes capangas eram elementos perturbadores e violentos que se metiam nas malhas do poder dos grandes proprietários rurais. Eram produtos da mistura entre índios, negros e brancos. Mulatos, pardos e mamelucos em sua maioria, que, sendo criados em costumes indígenas e africanos, transportavam para as relações sociais seus costumes e hábitos, formando um tipo de cultura política mestiça, ao encontro das necessidades e reveses destas relações. Foram os braços de aluguel do potentado, que levavam o terror aos vilarejos, pelas vinganças e assassinatos contínuos¹¹. Todos inseridos numa mesma característica das redes de solidariedade rural como tradição cultural do sertão e costu-

O direito dos rústicos e o projeto civilizador – o banditismo rural no Brasil

Célia Nonata da Silva

me do sertanejo fundada na 'sebaça'¹². Este mundo do trabalho feito a partir de relações de poderes estruturas no sertão, erguia-se como costume e direito entre as relações de poder e mando, estreitando os vínculos de solidariedade vertical – fazendeiros e 'sebaçeiros'. Vínculos conformados nos acordos e nas formas do trabalho de proteção aos bens e as terras que cercavam o poder dos fazendeiros. A prática do direito costumeiro da sebaça por brancos vadios, mulatos, negros fugidos ou escravos iria formar os pés da cultura política do mandonismo no sertão mineiro setecentista, transformando-a numa permanência cultural identificada como tradição rural. O ruralismo no país foi construído a partir do que se considera costume hoje e desde os tempos da descoberta e dos primeiros morgados que aqui se constituíram.

Notadamente, a proteção às fazendas era costume do projeto colonizador português, como atesta o Regimento de Tomé de Souza (1548). Assim, percebe-se que com o projeto colonizador a concentração de terras e a defesa de seus domínios era um dispositivo necessário à empreitada da ocidentalização em terras brasileiras, estabelecendo assim *uma relação de solidariedade (...) sob as vistas dos colonizadores, os grandes senhores tinham tal delegação de mando* (SCHNOOR, 2001, p. 168). A relação de poder e autoridade foram se instituindo nos grandes morgados que formavam nos sertões, desenvolvendo uma economia pecuária, com a criação do gado as margens dos ribeiros. Também, surgia nos sertões mão-de-obra especializada. O vaqueiro ou o boia-deiro como braço direito dos fazendeiros mantinham os negócios das fazendas e dinamizavam a economia do gado.

Branco e negro escravos ou livres se misturavam numa relação de troca de favores e conluíus, identificando a relação clientelista de muitos bandidos e fazendeiros na proteção dos seus interesses locais. Alguns desses homens destemidos ficaram na memória histórica. Eram afamados pela valentia, pela crueldade e pela proteção que carregavam – o 'corpo fechado'. Dos senho-

res dos caminhos Manuel Nunes Viana foi o primeiro mais importantes da nossa história mineira. Conhecido como *capitão mor da fazenda chamada Tábuá, onde vivia a dispor os seus gados e minerar com os escravos que trouxe, e chagado que foi se sitiou no arraial do Caeté, onde hoje é Vila Nova da Rainha*¹³. E, *que tomava as fazendas a uns para dar a outros, sequestrava bens ao seu arbítrio e impunha a lei que lhe parecia*¹⁴. Possuía uma extensa rede de amigos, cliente e negros comandados, que *na Barra do Rio das Velhas fazia executar suas ordens por um negro insolente*¹⁵. Era o Preto Bigode¹⁶ que comandava muitos negros armados sob suas ordens. Além de seu poder carismático e de seu poder mágico, Nunes Viana contava com o apoio do frei Menezes, que dominava os currais da Barra do Rio das Velhas na época. Nunes Viana era apenas o porta-voz dos grupos de interesse local sustentado pelos curraleiros da Bahia e de alguns padres que dominavam a economia do couro na época. Tornou-se bandido pela coroa portuguesa a partir do momento em que se estabeleceu o seu conflito de fato contra o governador das Minas, o conde de Assumar. Uma relação que o levou à fama e também à morte. Pelo tempo de sua valentia alardeada pelo sertão das Minas no começo do século XVIII, Nunes Viana construiu seu poder pela fama de generoso e impiedoso, mas também por sua extensão rede de amigos que iam, desde índios e negros fugidos, até potentados da Bahia. Esta relação de poder se organizava sob a forma de conluíus e conchavos, amigos e favorecidos pelos interesses de expansão de domínio local e poder econômico, caracterizando uma forma de mandonismo local, cuja prática violenta e cruel regia-se, também, pela manipulação do sagrado como forma de coação social. O poder destes senhores dos caminhos nas Minas tendeu a crescer na primeira metade do século XVIII. A historiografia colonial detecta seu enfraquecimento na segunda metade.

Cabe-nos ressaltar, entretanto, que este poder dos latifundiários irá cercar toda a atividade do período imperial. Desde a vin-

da da família real, em 1808, para do Brasil, os potentados do país, principalmente das Minas, São Paulo e Rio de Janeiro tranformaram-se em coroneis fazendeiros utilizando-se da patente militar para garantir seus privilégios no poder. Em outros casos foram colocados como 'filhos da folha' nos cargos de magistratura. É importante notar, também, que o sertão não foi uma zona neutra. Pelo contrário, possibilitou a criação de uma forma de poder compartilhada até hoje pelo costume das comunidades locais.

O Brasil rural ainda permanece com suas tradições e costumes coloniais definidos a partir de um código moral e costumeiro da honra, calcada na valentia e vingança, salientando seu mecanismo de poder (SILVA, 2007). Consequentemente, o coronelismo como forma de mandonismo local no sertão era uma forma de cumprir e manter a cultura política mandonista ainda permanente. Entretanto, a forma enaltecida do banditismo ficou reconhecida no cangaço. Queremos afirmar que são os dois lados da mesma moeda. Na verdade, o banditismo rural e o uso de capangas e jagunços foram os pés dos latifundiários e grandes fazendeiros não apenas no nordeste, mas em todo o país.

Diferente do comportamento dependente do potentado no século XVIII, os bandos se tornaram mais independentes no século XIX. O exemplo que podemos citar é o bando do Januário Garcia, conhecido como o 'Sete Orelhas' que atravessou o Setecentos ao Oitocentos se refazendo de práticas independentes do mando local, agindo como vingadores, assumindo algumas vezes o caráter de vingador (SILVA, 2007). É importante notar o típico comportamento do 'corpo fechado' como ritual de poder dos bandidos. Esse tipo de comportamento irá permanecer até 1950, quando a relação entre coroneis e bandidos assume uma generalização não apenas sendo constatada como parte integrante do nordeste e áreas do sudeste, mas de toda a estrutura agrário-latifundiária do país, agindo como um mecanismo provedor da ordem privada no meio rural. As constatações ficam evidenciadas nos Arqui-

vos Eclesiásticos, cujos documentos evidenciam a manutenção do pistoleirismo, aliado à grilagem e a estrutura de poder oligárquico no país¹⁷.

CONCLUSÃO

Ao analisar o surgimento do bandido justiceiro e vingador no período colonial consideramos pertinentes três princípios fundamentais para o estudo do banditismo: a fronteira ou os sertões, como espaço físico e universo mental permeado; a cultura barroca fundante para a formação de uma visão e representação de mundo sertanejo, bem como das normas de conduta da valentia e da teatralização do poder e dos usos da justiça costumeira; e a dimensão da ordem privada concernente as redes de solidariedade, clientelismos e favores que sustentam as alianças entre o poder instituído e os bandos. Percebemos, portanto, que o fenômeno inclui-se numa análise macro-social, permeada por variações nas nuances de poder. Estamos, contudo, diante de um fenômeno da tradição, da longa duração. A permanência de uma tradição de poder privado e suas relações dependentes do banditismo questionam a eficácia de um projeto civilizador para o país a partir do Oitocentos e sua normatização das práticas violentas. O sertão visivelmente estaria caricaturado nas obras de Almeida Júnior na República Velha, a partir de uma representação idílica e fantasiosa da vida sertaneja simbolizada pela inocência e paz. Ao contrário de uma realidade conflituosa e palpitante de valores coloniais.

A manutenção de uma estrutura oligárquica evidencia uma dinâmica de poder em que as formas do banditismo são usualmente diferentes das vivências urbanas do narcotráfico. A organização de dependência de seus atores caracteriza seus comportamentos e sua permanência. O campo e seus habitantes ainda usam uma maioria de hábitos, valores e costumes, que podem ser identificadas em documentos jesuítas do século XVI e XVII. Um passado profundamente marcado por uma mentalidade religiosa, por hábitos rudes de homens valentes e pelo sentido da honra masculina da vingança, que ainda são marcas da memória sertaneja.

O direito dos rústicos e o projeto civilizador – o banditismo rural no Brasil

Célia Nonata da Silva

Lugar outrora de caminhos e entradas intermináveis dos sertanistas e bandeirantes que construíram este país sob a ilusão do ouro e do paraíso terrestre, nas construções de costumes diferenciados e mestiços identificando uma relação costumeira de tratar e ser reconhecido pelos seus. O direito costumeiro da posse da terra no país ainda nos parece distante de uma forma legal e oficial da justiça ser interativa.

Neste íterim, percebemos que o sertão é até hoje uma terra incógnita. Portanto, é necessário observar a própria dinâmica da cultura política produzida ao longo de alguns anos a partir da atuação de uma ordem privada sobre as áreas de fronteira a ser analisada. Seria o mesmo que reintroduzir, no cenário das ciências humanas, a discussão nada parcial das áreas de fronteira com suas feridas e mazelas, percebendo, ao mesmo tempo, como construímos nossa ideia de posse da terra, ou seja, do sentimento da

terra. Sendo assim, a indubitável relevância do problema da terra ou da questão agrária no Brasil não se deve apenas a uma antiga situação de exploração dos trabalhadores e da terra, forjada historicamente pelo modelo concentrador de renda de grande potencial produtor de riquezas para as elites em geral, mas perceber a permanência da cultura política local e a estrutura das relações de poder e suas formas valorativas de domínio privado alicerçadas ora pelo “pistoleirismo” – defesa da propriedade agrária, ora pelas formas de vinganças. Nesse sentido, sociedade brasileira herdou como matriz histórica a posse e a propriedade da terra enquanto valor, não como riqueza. Estudar, e mais do que isso, investigar as formas de banditismo rural ainda presentes no país é perceber também um jogo de poder entre bandidos e ordem pública. É perceber uma estrutura de cultura política ainda fortemente arregimentada no mandonismo local e no jaguncismo.

O direito
dos rústicos e o
projeto civilizador –
o banditismo rural
no Brasil

Célia Nonata
da Silva

Notas

¹ Cf. WONG, 1999, p. 335.

² LANE, Roger. *Crime and criminal statistics in nineteenth century Massachusetts*. Journal of Social History; WONG, Yue-Chim. Op. Cit., p.: 235-246.

³ A esse respeito ver algumas leituras: VIDAL, Ademar. *Terra de Homens*. 1974; LIMA, Estácio de. *O Mundo Estranho dos Cangaceiros*, 1965; QUEIROZ, Maria Isaura Pereira. "Notas Sociológicas sobre o Cangaço". In: *Ciência e Cultura* 77. 1975. p. 495-516; ALBUQUERQUE, Ulisses Lins. *Um Sertanejo e o Sertão*. 1975, dentre outros.

⁴ Cf.: O problema conceitual que discutiremos resumidamente reside na determinação entre dois métodos interpretativos: a ciência política e a filosofia política. Para BOBBIO, "o problema das relações entre a filosofia política e a ciência política tem muitas faces. Pois, fixando-se o significado de um dos termos, ou seja, o de 'ciência política', entendida como o estudo dos fenômenos políticos realizado com a metodologia das ciências empíricas e com o uso das técnicas de investigação da ciência do comportamento, se o outro termo – 'filosofia política' – é usado, como geralmente acontece, com significados muito variados, também as relações entre eles inevitavelmente variam". BOBBIO, N. *O Filósofo e a Política: Antologia*. 2003. p. 57-58. Das concepções variadas e conflitantes destas encontra-se o conceito de política (pré-político). Se para a ciência política "toda a ação política é social, nem toda a ação social é política" (BOBBIO, 2003. p. 142). Nesse sentido, a âmbito da política não pode dispensar as relações de poder nas sociedades identificadas como interesses, sendo, pois, o poder político o domínio da polis. Portanto, o conceito de pré-político não cabe as concepções de poder da filosofia política, já que abrange as relações sociais sem levar em conta as diferenciações de campo (sociedade e Estado).

⁵ Sobre o termo utilizado, a referência conceitual adveio dos estudos de DESCAMPS, Ch. Normal/Anormal. In: Einaudi. p. 385.

⁶ Entre eles destacam-se os trabalhos de SINGELMANN, Peter. "Political Structure and Social Banditry in Northeast Brazil". In: *Journal of Latin American Studies*. 1975. n. 7, v. 1. p. 59-83; Orlove, Benjamin. "The Position of Rustlers in Regional Society: Social Banditry in the Andes". In: *Land and Power in Latin America: Agrarian Economies and Social Processes in the Andes*. New York. 1980; Taylor, Lewis. "Bandits and Politics in Peru: Landlord and Peasant Violence in Hualgayoc: 1900-1930". In: *Cambridge: Centre of Latin American Studies, Cambridge*. 1986; Galindo, Alberto Flores. *Aristocracia y plebe: Lima, 1760-1830*. 1984; BAUER, Arnald. "Review of Slatta's Bandidos". In: *The Journal of Social History*. 1989. v. 22. n 03. p. 562-70; EWELL, Judith. "Review of Slatta's Bandidos". In: *The Americas*. 1988. v. 45. n 1. p. 131-33; JOSEPH, Gilbert. "On the Trail of Latin American Bandits: A Reexamination of Peasant Resistance". In: *Latin American Research Review*. 2002. v. 3. p. 9-53.

⁷ Conferir algumas obras que trabalharam nesta perspectiva: MACHADO, Maria Helena. *Crime e Escravidão: Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1830-1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987; GUIMARÃES, Carlos Magno. *Uma negação da Ordem Escravista: Quilombos em Minas Gerais no século XVIII*. Belo Horizonte. 1983; LARA, Sílvia Hunold. *Cam-*

pos da Violência: Escravos e Senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808. Paz e Terra. 1988; MOTT, Luiz. "Violência e repressão em Sergipe: notícias sobre revoltas de escravos (séc. XIX)". In: *Mesário do Arquivo Nacional*. 6:5, (1980), p. 3-21.

⁸ Dentre outros destacam-se FACO, Rui. *Cangaceiros e Fanáticos*. Civilização Brasileira. 1965 e QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. *Os Cangaceiros*. São Paulo: Duas Cidades. 1977.

⁹ Respectivamente: ANASTASIA, Carla Maria Junho. "Salteadores, Bandoleiros e desbravadores nas Matas Gerais da Mantiqueira (1783-1786)". In: DEL PRIORE, Mary (org.). *Revisão do Paraíso*. p. 115-139; FIGUEIREDO, Luciano. "Furores sertanejos na América Portuguesa: rebelião e cultura política no sertão do rio São Francisco, Minas Gerais (1736)". In: *Revista Oceanos*. Lisboa. 1999. p. 128-144. Ambos retratam os grupos marginais na capitania das Minas inseridos em qualificações conceituais originais, buscando entender suas ações fora do padrão de contrabando e roubo, que muitos qualificam. Seus trabalhos são originais na medida em que estas ações alcançam uma mudança de perspectiva em que os bandos, amotinados e quadrilhas na capitania das Minas convivem com outros grupos humanos e mantêm um tipo de relação com outros grupos e pessoas, que não apenas o uso e forma de contrabandos, como forma de atividades econômicas da época em que os grupos marginais praticavam e eram reconhecidos apenas dentro dessas atividades

¹⁰ A esse respeito ver Max Weber, A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo, e Política como Vocação, onde ele estrutura os tipos de dominação e as formas de poder que delas emergem. Tem-se, pois, três tipos de dominação e consequentemente as formas de poder burocrático: a dominação tradicional, a racional-legal e a carismática. Esta nos é a mais apropriada para as análises do fenômeno na capitania das Minas.

¹¹ Urbino Vianna (1935) cita como régulos e potentados Athanasio de Cerqueira Brandão, senhor da Casa da Carunhana; Dias do Prado, capanga de Domingos Jorge Velho e Nunes Viana como capanga de Mathias Cardoso. Destes nomes Athanasio teria sido degolado no pelourinho, Dias do Prado capturado, em 1724, e condenado à morte, tendo Nunes Viana sumido ou sido preso por Leolino Mariz ou, até mesmo, viajado para Portugal, ficando aqui famoso por suas crueldades (p. 51-77). Estas afirmações induzem sobre um braço forte da coroa portuguesa em vigiar e manter os potentados sobre controle, sendo a posição de Nunes Viana de comandado do Mathias Barbosa sem citar sua posição de mestre de campo da Casa da Ponte e suas poses e nome como governador. Simão Pires (1979) já anunciava uma nova versão sobre o régulo Nunes Viana e a Guerra dos Emboabas retratando fatores culturais e as tensões das bandeiras.

¹² O direito a Sebaça resumia-se numa troca de favores dada a partir do direito a plantar e construir numa terra. Das obrigações ficava presumidamente o dever de proteger e defender o patrão nas suas empreitadas de valentias e exercer por ele tocais ou outro ataque qualquer. Daí originavam-se bandos armados que faziam as pilhagens de fazendas ou até mesmo vilas. Esse direito foi legítimo na sociedade da época, pois não se entendia um chefe sem

O direito dos rústicos e o projeto civilizador – o banditismo rural no Brasil

Célia Nonata da Silva

seus comandados. Segundo Urbino Vianna, esse costume teria se enfraquecido com a criação dos Terços das Ordenanças, reprimindo a ação dos potentados, dos motins e levantes sediciosos da primeira metade do século XVIII, tais como o motim de Manga, cuja cabeça era o padre Santiago e São Romão. Do extermínio dos bandidos como João Nunes Pereira e seu bando de 98 facinorosos, os Vira-Saias no fim do século XVIII e outros (p. 93-96).

¹³ Códice Costa Matoso. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro. 1999. Coordenação Geral: Luciano Figueiredo e Maria Verônica Campos. p. 197.

¹⁴ Arquivo Público Mineiro. SC. 11. folha: 136. Carta de D.

Pedro de Almeida ao Conde de Vimieiro de 10 de julho de 1719.

¹⁵ Arquivo Público Mineiro. SC. 11. folha: 94. Carta de D. Pedro de Almeida ao governador da Bahia em 1719.

¹⁶ Sobre este personagem ver: PIRES, Salgado. Op. Cit. 1979. Também, CAMPOS, Maria Verônica. Governo de Mineiros: "De como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado: 1693-1737". Tese de doutorado, USP. 2002. p. 280.

¹⁷ A esse respeito ver: Arquivo Eclesiástico da Paraíba – Fundo Conselho Pastoral; e Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia – Fundo: documentos diversos.

O direito
dos rústicos e o
projeto civilizador –
o banditismo rural
no Brasil

Célia Nonata
da Silva

Referências Bibliográficas

- ANASTASIA, Carla Maria Junho. "Salteadores, bandoleiros e desbravadores nas Matas Gerais da Mantiqueira (1783-1786)". In: DEL PRIORE, Mary (org.). *Revisão do Paraíso*. Editora Campos, 2000.
- BIEBER, Judy. *Power, patronage and political violence: State Building on a Brazilian Frontier, 1822-1889*. Lincoln: University of Nebraska Press, 1999.
- _____. "A 'Visão do sertão': Party identity and political honor in late imperial Minas Gerais, Brazil." In: *Hispanic American Historical Review*. – HAHR., v. 81, nº.2, 2001, p.309-345.
- BLOK, Anton. "The peasant and brigand: social banditry reconsidered". In: *Comparative studies in Society and History*, nº.4, v. 14, p.494-503, 1972.
- CHANDLER, Billy Jaynes. "Brazilian cangaceiros as social bandits: a critical appraisal". In: SLATTA, Richard W. *Bandidos: the varieties of latin America banditry*. Connecticut: Greenwood Press, p.97-112, 1987.
- _____. *The bandit king: Lampião of Brazil*. College Station: Texas Press, 1978.
- CZECHOWSKY, Nicole (org.). *A honra*. Porto Alegre: L&PM, 1992.
- DAVIS, Natalie. *Women on the margins: three seventeenth-century lives*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1995.
- DRETHA, Phillips. "Latin American banditry and criminological theory". In: SLATTA, Richard W. *Bandidos: varieties of Latin American banditry*. Connecticut: Greenwood Press, p.181-191, 1987.
- ELIAS, Norbert. *O Processo civilizador: formação do Estado e civilização*. Rio de Janeiro: Zahar editor, 1998.
- FIGUEIREDO, Luciano. "Furores sertanejos na América Portuguesa: rebelião e cultura política no sertão do rio São Francisco, Minas Gerais (1736)". In: *Revista Oceanos*. Lisboa, p. 128-144, 1999.
- FIGUEIREDO, L. R. A & CAMPOS, M.V. *Código Costa Matoso*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999.
- GAY, Peter. *O cultivo do ódio*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.
- GURR, Ted.. "Crime and justice". In: *An Annual Review of Research*, p.295-351, 1994.
- HOBBSAWM, Eric. *Bandidos*. Rio de Janeiro: Forense, 1976.
- IZARD, Miguel e SLATTA, Richard W. "Banditry and social conflict on the Venezuelan Llanos". In: SLATTA, Richard W. *Bandidos: the varieties of latin America banditry*. Connecticut: Greenwood Press, Inc., p. 33-48, 1987.
- JOSEPH, Gilbert. "On the trail of Latin American Bandits: a reexamination of peasant resistance". In: *Latin American Research Review*. v. 3, p.9-53, 2002.
- LANNA, Marcos. "Troca e poder: da casa real portuguesa ao engenho nordestino – uma abordagem antropológica" In: *Portugal – Brasil: memórias e imaginários*. Congresso luso-brasileiro. Actas – volume I. Lisboa: GTMECDP, p.453-465, 2000.
- LEWIN, Linda. "Oral tradition and elite myth: the legend of Antonio Silvino in Brazilian Popular Culture". In: *Journal of Latin American Lore*. nº.2. p.157-204, 1979.
- _____. "The oligarchial limitations of social banditry in Brazil: the case of the 'good' thief Antônio Silvino". In: SLATTA, Richard W. *Bandidos: Varieties of Latin American Banditry*. Connecticut: Greenwood Press, p.67-97, 1987.
- MELLO, Frederico Pernambucano. *Guerreiros do Sol: violência e banditismo no Nordeste do Brasil*. São Paulo: A Girafa, 2004.
- MOTTA, Rodrigo Pato Sá. *LPH: Revista de História*, nº.6, 1996, p.86.
- MONTENEGRO, Abelardo. "José Antônio do Fechado e o banditismo político". In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, nº. 1, p. 159-169, 1956.
- NUNES, Antônio. "Banditismo e criminalidade em meados do século XIX na região de Penafiel. O processo de José do Telhado". In: *Cadernos do Noroeste*, nº.11, p.49-85, 1998.
- O'MALEY, Pat. "Social bandits, modern capitalism and the traditional peasantry. A critique of Hobsbawm." In: *The Journal of Peasant Studies*, v. 6, nº.4, p.489-501, 1979.

O direito dos rústicos e o projeto civilizador – o banditismo rural no Brasil

Célia Nonata da Silva

- SCHNOOR, Eduardo. "Os Senhores dos caminhos". In: DEL PRIORE, Mary. *Revisão do paraíso: Os Brasileiros e o Estado em 500 anos de História*. Rio de Janeiro: Campus, p.161-208, 2000.
- SCHROEDER, Michal. "Horse thieves to rebels to dogs: political gang violence and the state in the Western Segovias, Nicaragua, in the time of Sandino, 1926-1934". In: *Journal of American Studies*, nº.28, p.384-434, 1996.
- SCHWARTZ, Rosalie. *Lawless liberators: political banditry and cuban independence*. Durham. Duke University Press, 1989.
- SLATTA, Richard W. *Bandidos: the varieties of latin America banditry*. Connecticut: Greenwood Press, Inc., p.191-200, 1987.
- SILVA, Celia Nonata. *Territórios de mando: banditismo em Minas Gerais, século XVIII*. Belo Horizonte: Crisálida, 2007.
- SKINNER, Q. *Liberdade antes do liberalismo*. São Paulo: Unesp, 1999.
- SPIERENBURG, Pieter. "Faces of violence: homicide trends and cultural meanings: Amsterdam, 1431-1816." *Journal of Social History*, p.701-716, 1994.
- TAYLOR, Willian. *Drinking, homicide and rebellion in colonial mexican villages*. Stanford University Press: London, 1979.
- THOMPSON, E.P. *Senhores e caçadores*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.
- TILLY, Charles. *Social movements: 1768-2004*. Paradigm Publishers: London, 2004.
- VANDERWOOD, Paul. *Disorder and progress: bandits, police, and mexican development*. Lincoln: University of Nebraska Press, 1981.
- _____. "Nineteenth-Century Mexico's Profiteering Bandits". In: SLATTA, R. *Bandidos: Varieties of Latin American banditry*. Connecticut: Greenwood Press, p.11-33, 1987.
- WONG, Yue-Chim An economic analysis of the crime rate in England and Wales, 1857-92. In: *Economica*, nº.62, p.235, 1995.
- WHITE, Richard. "Outlaw gangs of the middle border: american studies bandits". In: *Western Historical Quarterly*, v.12, nº.4, p.387-408, 1981.

O direito
dos rústicos e o
projeto civilizador –
o banditismo rural
no Brasil

Célia Nonata
da Silva